DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Atos Administrativos 7
Fiscalização de Posturas 7
Licitações e Contratos 8
Autorização 8
Aviso de Licitação 10
Prazo Recursal 10

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Moções 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.714/2023-TFMCS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda, nos termos do artigo art. 4º, da Lei nº 3.854 de 22 de dezembro de 2022, autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 368.741,53 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha 1066 10.301.0210.2086.0000 Atendimento int. à saúde 6.375,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
301043 FNS - Progr. de informatização da aps
Ficha 1071 10.302.0210.2031.0000 Atendimento int. à saúde 79.718,30
3.3.50.39.06 Convênio F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
370000 Grupo implement.piso salarial enfermagem
02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES
Ficha 192 10.303.0175.2093.0000 Cont. de doe. e prom. da saúde 30.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil F.R.: 0 05 81
05 Transferências e convênios federais-vinculados
302001 Teto mun. da mac ambulatorial/hospitalar
02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha 1093 10.305.0180.2089.0000 Prevenção e controle de endemias 17.917,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 02 81
02 Transferências e convênios estaduais-vinculados
303005 Resol. SS 27-incr. da cobertura vacinal
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha 1082 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches munic. 1.823,31
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 95 12
95 Transferências e convênios federais-vinculados-exercícios anteriores
210009 FNDE-programa de apoio a creches
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha 1083 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 146,95
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 05 12
05 Transferências e convênios federais-vinculados
210 009 FNDE-programa de apoio a creches
02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Ficha 1055 12.365.0401.2021.0000 Educação infantil - pré-escola 6.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 95 13
95 Transferências e convênios federais-vinculados-exercícios anteriores
281 000 Recursos do salário educação-pré-escola
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL
1056 12.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 95 13
95 Transferências e convênios federais-vinculados-exercícios anteriores
282 000 Recursos salário educação-ensino fundame
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO
Ficha 1084 12.122.0404.2006.0000 Gestão em educação 7.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria F.R.: 0 95 13
95 Transferências e convênios federais-vinculados-exercícios anteriores
282 000 Recursos salário educação-ensino fundame
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha 826 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas 51.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 01 34
01 Tesouro
100 002 Cota-parte recursos hídricos
02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ficha 845 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística 10.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
400 001 Trânsito – multa
02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ficha 1088 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística 53.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo F.R.: 0 91 00
91 Tesouro-exercícios anteriores
400 001 Trânsito - Multa
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha 1080 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 85.260,97
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R.: 0 95 00
95 Transferências e convênios federais-vinculados-exercícios anteriores
100 099 PLP 133/2020 - Compens. Lei Kandir

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso: 104.157,25
Fontes de Recurso
02 81 17.917,00
05 12 146,95
05 81 86.093,30
II – Superávit Financeiro: 173.584,28
Fontes de Recurso
91 00 53.000,00
95 00 85.260,97
95 12 1.823,31
95 13 33.500,00
III - Anulação: -91.000,00
02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES
Ficha 199 10.303.0175.2093.0000 Contr. de doen. e prom. da saúde -30.000,00
3.3.90.34.00 Outras desp. de pessoal decorrentes de cont F.R. grupo: 0 0581
05 Transferências e convênios federais-vinculados
302 001 Teto Mun. da MAC Ambulatorial/Hospitalar
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha 828 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas -51.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. Grupo: 0 0142
01 Tesouro
140 000 Royalties exploração petróleo/gás natura
02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ficha 848 15.451.0508.2082.0000 Transportes e logística -10.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica F.R. grupo: 0 0100
01 Tesouro
400 001 Trânsito - multa

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.715/2023-TFMCS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 NO VALOR DE R$ 1.577.004,70."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 3.822 de 10 de agosto de 2022, autorizada a realizar o remanejamento no valor de R$ 1.577.004,70 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, quatro reais e setenta centavos), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 01 03 PROCURADORIA MUNICIPAL
Ficha: 55 03.092.0052.2094.0000 Gestão eficiente e participativa 10.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 01 07 CONSELHO TUTELAR
Ficha: 90 08.243.0102.2069.0000 Atividades do conselho tutelar 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ficha: 149 10.301.0210.2086.0000 Atendimento integral à saúde 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 02 05 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
Ficha: 278 10.122.0210.2090.0000 Atendimento integral à saúde 12.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha: 108912.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches municipais 28.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 317 12.361.0403.1064.0000 Ensino fundamental 691.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 105612.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 108112.361.0403.1064.0000 Ensino fundamental 350.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 109012.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 32.500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 109112.361.0403.2022.0000 Ensino fundamental 4.590,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Ficha: 349 12.361.0251.2025.0000 Alimentação escolar 30.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 362 12.361.0251.2045.0000 Alimentação escolar 500,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 363 12.362.0251.2025.0000 Alimentação escolar 30.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 366 12.365.0251.2025.0000 Alimentação escolar 20.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 03 07 ENSINO SUPERIOR
Ficha: 441 12.364.0430.2098.0000 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 481 08.244.0125.1089.0000 Assistência à comunidade 77.582,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 534 08.244.0132.2060.0000 Centro de referência especializado de 5.400,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhist
Ficha: 536 08.244.0132.2060.0000 Centro de referência especializado de 30,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 538 08.244.0132.2060.0000 Centro de referência especializado de 14.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Ficha: 109208.241.0120.2061.0000 Amparo assistencial ao idoso 8.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 04 03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 549 08.243.0122.2057.0000 Amparo assistencial à criança e ao ado 80.000,00
3.3.50.39.01 Termo de colaboração
02 04 04 COORDENADORIA DE ESPORTES
Ficha: 578 27.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 9.665,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhist
Ficha: 108627.811.0720.2027.0000 Desporto e lazer 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ficha: 699 04.123.0052.2018.0000 Gestão eficiente e participativa 40.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 715 04.129.0052.2076.0000 Gestão eficiente e participativa 1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 773 26.122.0508.2099.0000 Transportes e logística 7.500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa
02 05 06 COORDENADORIA REGIONAL
Ficha: 778 04.122.0045.2008.0000 Gestao politico administrativo 500,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhist
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 827 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas 20.431,70
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 108515.451.0501.2046.0000 Vias públicas 4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 865 15.452.0505.2039.0000 Cemitério 2.526,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhist
Ficha: 108715.452.0507.2040.0000 Logradouros públicos, parques e jardi 8.500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 07 01 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 901 18.541.0310.2076.0000 Controle ambiental 1.500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 925 17.512.0311.2105.0000 Saneamento básico 70.280,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Total das Suplementações 1.577.004,70

Art. 2º A cobertura do remanejamento a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 21 04.122.0045.2003.0000 Gestao politico administrativo -500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 01 02 SECRETARIA GERAL
Ficha: 40 04.122.0052.2013.0000 Gestão eficiente e participativa -9.431,70
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 01 05 COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
Ficha: 71 06.182.0509.2097.0000 Segurança pública e patrimonial -500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo

02 02 03 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ficha: 223 10.303.0210.2088.0000 Atendimento integral à saúde -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuiç
02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha: 238 10.304.0175.2089.0000 Controle de doenças e prom. da sa -5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Ficha: 239 10.304.0175.2089.0000 Controle de doenças e prom. da sa -3.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Ficha: 249 10.304.0175.2102.0000 Controle de doenças e prom. da sa -4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL
Ficha: 281 12.365.0402.1067.0000 Educação infantil - creches munic. -100.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 1054 12.365.0402.2020.0000 Educação infantil - creches munic. -1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 1069 12.361.0403.1064.0000 Ensino fundamental -4.590,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
02 04 01 COORD. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 519 08.244.0131.2075.0000 Centro de referência de assistência so -8.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 04 03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 561 08.243.0122.2078.0000 Amparo assistencial à criança e ao adol -30,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 04 05 COORDENADORIA DE CULTURA
Ficha: 947 13.392.0471.2028.0000 Museus, bibliot., teatros e centros -34.165,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha: 764 15.453.0508.2042.0000 Transportes e logística -77.582,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Ficha: 754 06.183.0509.2011.0000 Segurança pública e patrimonial -1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 806 15.451.0501.1078.0000 Vias públicas -2.500,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
02 06 01 COORDENADORIA DE OBRAS
Ficha: 807 15.451.0501.1078.0000 Vias públicas -20.306,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 828 15.451.0501.2046.0000 Vias públicas -86.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 06 02 COORD. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Ficha: 838 15.451.0508.2076.0000 Transportes e logística -1.500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
02 06 04 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 866 15.452.0505.2039.0000 Cemitério -5.400,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
02 07 02 COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 915 17.512.0311.1106.0000 Saneamento básico -1.121.000,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações
02 08 01 COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS
Ficha: 940 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -72.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 943 26.782.0710.2043.0000 Serviços de estradas de rodagem -9.500,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j
Total Das Anulações -1.577.004,70

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.724/2023-TFMCS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade e dá outras providências."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

CONSIDERANDO a baixa cobertura de imunização em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º do artigo 14 do ECA estabelece como "obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias";

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde para que os entes federativos tomem providências para aumentar a cobertura vacinal e para evitar a reintrodução de patógenos de doenças imunopreveniveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade composta pelos seguintes membros:

I - Técnico de supervisão: Daniely Ravazzi de Jesus Godoi Cândido;

II - Técnicos de execução: Carolina Regina Galocio Streicher;

III - Técnico de gestão de risco: Lorena Budoia Lopes;

IV - Técnico Financeiro: Lucineia dos Santos Ribeiro;

V - Apoio Técnico da Educação: Maria Izabel Cava Pari de Paula;

VI - Apoio Técnico da Assistência Social: Fábio Arrotheia;

VII - Agentes de Comunicação e Mobilização Social: Prefeitura Municipal de Cafelândia, Diretoria Municipal da Saúde, Clubes de Serviço, Rotary Club de Cafelândia, Lions Club de Cafelândia, ETEC de Cafelândia e Conselho Tutelar de Cafelândia.

Art. 2 º O Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade é responsável pelas negociações e mobilização de recursos, com atividades atribuídas desde a etapa de planejamento até a avaliação, com o objetivo principal de aumentar a cobertura vacinal no município de Cafelândia com os imunobiológicos disponíveis no Programa Nacional de Imunização (PNI).

Art. 3º Os membros do Comitê serão designados para funções específicas, cujas atribuições serão as seguintes:

I - Técnico de supervisão:

a) Definição de ações prioritárias;

b) Identificação dos principais atores e parceiros estratégicos do governo, de organizações, de grupos ou líderes da sociedade civil, e outros que podem ter atuação importante para a execução da Avaq;

c) Elaboração de documentos técnicos;

d) Articulação para inclusão dos membros do Comitê de Coordenação;

e) Articulação logística para operacionalização das ações;

f) Supervisão da implementação das Avaq: atividades de logística, formação, mobilização social, entre outras;

g) Monitoramento e avaliação dos resultados preliminares e finais da Avaq por meio da coleta sistemática e análise de dados;

II - Técnicos de execução:

a) Coordenação da agenda de imunização;

b) Formação de equipes de saúde, identificando as necessidades específicas de treinamento;

III - Técnico de gestão de risco:

a) Coordenação das atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (Esavi);

b) Preparação de material informativo de alta qualidade sobre a segurança das vacinas para o público e os profissionais de saúde;

c) Elaboração de protocolo para investigação e seguimento de Esavi, de acordo com as normas preconizadas pelo MS;

d) Designação de porta voz em caso de crise;

IV - Técnico Financeiro:

a) Provisão, alocação, disponibilização e acompanhamento de recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;

V - Apoio Técnico da Educação:

a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;

b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;

c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;

VI - Apoio Técnico da Assistência Social:

a) Apoio à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;

b) Colaboração na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas desses grupos;

c) Articulação e integração para atender às diversas populações vulneráveis;

VII - Agente de Comunicação e Mobilização Social:

a) Comunicação com a comunidade, especialmente aquelas de difícil acesso, hesitosas e de alto risco;

b) Inclusão na agenda de trabalho anual das necessidades de criação, impressão e distribuição de materiais de comunicação;

c) Coordenação de atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;

d) Elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

e) Formulação de campanha midiática.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 280/2023-TFMCS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, do Cargo Efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**, o(a) Sr.(a) **VALDIR CAMARGO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 36.928.713-7 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 797.424.758-49, matrícula 9749.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 281/2023-TFMCS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, por término do prazo de Contrato do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, o(a) Sr.(a) **LILIANA ANICETO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 20.304.499-X SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 130.958.528-86, matrícula 330.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

0AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0012/2023

AUTUADO/(A)

JUVENAL BUENO DA SILVA - ESPOLIO
CPF/CNPJ: 14319114884
Endereço do imóvel: RUA JOSE RODRIGUES CORREA 736
Cadastro:004427 Matricula: 430880.50.3.0233.01
Endereço de correspondência: RUA JOSE RODRIGUES CORREA 736
CEP 16503026 - Cafelândia
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 20/09/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 20/09/2023 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 10/10/2023 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 09:25 horas do dia de 10/10/2023 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 792,00 (Setecentos e Noventa e Dois Reais) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 5841/2023 Processo: 0000002208/2023

ASSINATURAS

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Solicitação nº 5153/23
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 18.300,00.

1. O presente expediente refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de serviços de locação de brinquedos recreativos em comemoração ao Dia das Crianças.

2. Conforme previsão de compatibilidade de recursos orçamentários, a contratação do serviço, no valor estimado de R$ 18.300,00, tem previsão na programação orçamentária de 2023.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1°, ambos da Lei 14133/21 e art. 3°, IV e art. 2°, II, §1°, ambos do Decreto Municipal 5.700/23.

4. Houve a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do prestador dos serviços.

5. No mais, os serviços serão entregues de forma imediata e integral, não resultando obrigações futuras, ficando dispensados o instrumento contratual (Art. 22 do Decreto nº 5.700/23 e a manifestação jurídica (Art. 20, §1° do Decreto nº 5.700/23).

6. Pelo exposto, no uso das atribuições, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos solicitados, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, tendo como contratada a empresa **RENAN YAMAMOTO CASELLE LTDA, CNPJ 12.078.954/0001-04**, por ter ofertado o menor valor global de **R$ 18.300,00**.

7. Ao Departamento de Contabilidade para emissão do empenho.

8. Publique-se nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

Cafelândia, 10 de outubro de 2023.

Ana Lucia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Solicitação nº 5171/23
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Valor Global: R$ 41.400,00.

1. O presente expediente refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de escavação com máquina escavadeira PC.

2. Conforme previsão de compatibilidade de recursos orçamentários, a contratação do serviço, no valor estimado de R$ 41.400,00, tem previsão na programação orçamentária de 2023.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21 e art. 3º, IV e art. 2º, II, §1º, ambos do Decreto Municipal 5.700/23.

4. Houve a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor/prestador dos serviços.

5. Nos termos do art. 20, §1º do Decreto nº 5.700/23, fica dispensa a manifestação jurídica.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como contratada a empresa DG SERVIÇOS DE COLHEITA, TRANPORTES E ESCAVAÇÕES EIRELI, CNPJ 38.438.881/0001-08, por ter ofertado o menor valor de R$ 41.400,00.

7. Ao Departamento de Contabilidade para emissão do empenho.

8. Publique-se nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

Cafelândia, 25 de setembro de 2023.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 92/2.023

EDITAL Nº 68/2.023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2.023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Consumo na Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2023 às 08h31min.

Site de Disputa: bllcompras.com.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Demais informações pelo telefone (14) 98179-0031.

Cafelândia (SP), 10 de outubro de 2.023.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações

.....

Prazo Recursal

CERTIDÃO

Processo: nº 68/2023.

Tomada de Preços: nº 14/2023.

Edital: nº 52/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de banheiro acessível, localizada na Praça do Distrito de Vila Simões, neste Município de Cafelândia-SP.

Certifico e dou fé que transcorreu, *in albis*, no dia 09 de outubro de 2.023, o prazo para interposição de recurso contra a fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 14/2023.

Desta feita, ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública a ser realizada no dia 17 de outubro de 2.023, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Cafelândia-SP, 10 de outubro de 2.023.

BRUNO CANDIDO LOPES

Presidente da Comissão de Licitação

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

MOÇÃO Nº 0022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AOS SENHORES RUBENS CÂMARA, EVERTON FURTADO e FERNANDO MARTINELLI, PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA AMB-BAG INDÚSTRIA E COMÈRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O vereador que esta subscreve, observadas às disposições regimentais, vem respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES: RUBENS CÂMARA, EVERTON FURTADO e FERNANDO MARTINELLI, proprietários da Empresa **AMB-BAG – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, instalada na Rua Fujiwara Hisato, 255, centro desta Cidade, desde o ano de 2012, atuando na categoria Produtos de Armarinho, fabricação e comercialização de contentores flexíveis, seja one-way, multi-way, sacos de ráfia e sling. Essa Empresa vem desde a sua fundação, apresentando crescimento constante, sendo considerada uma das maiores e mais sólidas indústrias de embalagens flexíveis da América Latina. Desenvolveu uma política denominada **Ambiental Bag,** com a linha de ambiental bags – PCR, reduzindo os impactos ambientais e promovendo a economia circular, sustentabilidade e eficiência. De um total de 800(oitocentos) colaboradores, 380 (trezentos e oitenta) pertencem a esta unidade fabril aqui instalada.

É motivo de orgulho para nós cafelandenses, o fato desta Cidade abrigar em seu território, uma indústria desse porte, com tecnologia moderna, preocupação com o meio ambiente e proporcionando oportunidades de emprego e formação profissional para centenas de jovens e adultos, que aqui residem e ajudam no desenvolvimento do comércio e dos serviços em geral, com reflexos na economia do município.

Portanto, solicitamos a aprovação desta **Moção de Congratulação**, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por essa Empresa em prol do desenvolvimento do nosso Município.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Solicitamos que se aprovada, a referida moção seja encaminhada à Direção da citada Empresa no endereço acima, e que se faça constar em Ata dos trabalhos desta Sessão.

Sala das Sessões,
Câmara Municipal de Cafelândia,
Em, 03 de outubro de 2023.

MARCELO CÉSAR TORRES RUBI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

MOÇÃO Nº 0024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Moção de Repúdio à falta de preparo e negligência ocorrida na Creche Escola Cecília De Castro Delafiori do Município de Cafelândia/SP.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O vereador que esta subscreve, observadas às disposições regimentais, vem respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE REPÚDIO** à falta de preparo e negligência ocorrida na Creche Escola Cecília De Castro Delafiori do Município de Cafelândia/SP, no dia 04 de outubro de 2023.

Em ocorrência amplamente divulgada, na data supra citada, no período da manhã, ocorreu incidente grave envolvendo uma criança de cerca de 02 (dois) anos a qual teve seu dedo anelar da mão direita dilacerado enquanto estava sobre os cuidados da Creche Escola Cecília De Castro Delafiori, de responsabilidade do Poder Executivo de Cafelândia.

Tal acontecimento somente corrobora para os incontáveis apontamentos realizados por este vereador, bem como deste Poder Legislativo, no tocante à falta de infraestrutura, falta de funcionários, real preparo e aprimoramento para lidar com situações de crise, sobrecarga dos servidores nos locais de trabalho, dentre tantos outros problemas encontrados na pasta da Diretoria da Educação de nosso município.

É inaceitável que, em um estabelecimento que tenha tamanha responsabilidade pela tutela e guarda física de nossas crianças, mesmo que pontualmente e por infortúnio, aconteça algo de tamanho impacto, principalmente na vida da criança.

Em nota emitida para justificar sua negligência e despreparo, a Diretoria Municipal de Educação tentou amenizar os fatos do ocorrido, justificando que fizeram o mínimo esperado, que foi o pronto atendimento e suporte à criança mutilada, que teve uma lesão envolvendo tecido ósseo, fato este que deve ser apurado com o maior rigor e transparência possível.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Ressalto que a violência física consiste em qualquer tipo de agressão ao físico da criança ou adolescente com ou sem o uso de objetos. A violência física, além de danos físicos temporais, pode prejudicar o desenvolvimento orgânico e cerebral dos jovens, bem como ser letal, por isso a preocupação deste vereador com a integridade física de todas as crianças de nosso município, bem como do real preparo e condições dignas de trabalho para todos os que se fazem responsáveis pelo cuidado destas crianças.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 5º preceitua que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Desta feita, esta moção de repúdio com relação à falta de preparo e negligência ocorrida na Creche Escola Cecília De Castro Delafiori, visa uma real apuração dos fatos com a devida transparência e aplicação das sanções cabíveis aos responsáveis.

Portanto, solicito a aprovação desta Moção de Repúdio, manifestando assim a real e reiterada preocupação deste Poder Legislativo para com o preparo de quem cuida de nossas crianças, as condições proporcionadas para o cuidado de nossos infantes, assim como sua segurança plena.

Solicitamos que se aprovada, a referida moção seja enviada ao Poder Executivo Municipal e publicado no diário oficial do município.

Cafelândia, 09 de outubro de 2023.

EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
Vereador